

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES

DISTRITO LB-2



LIONS CLUBE DE VALPARAISO CENTRO

ESTATUTO



Conteúdo	Artigo
TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
Capítulo I – Da Denominação, Sede, Domicílio, Foro e Duração	Primeiro
Capítulo II – Do Slogan, Lema, Emblema e Cores	2º a 4º
Capítulo III – Dos Propósitos, Objetivos e dos Anos Leonístico e Fiscal	5º e 6º
TÍTULO II – DOS ASSOCIADOS	
Capítulo I – Da Qualificação	7º e 8º
Capítulo II – Da Afiliação	9º a 11
Capítulo III – Das Categorias, Direitos e Deveres dos Associados	12 a 24
Capítulo IV – Da Perda do Título de Associado	25 a 27
Capítulo V – Da Reinscrição, Transferência e Demissão	28 a 32
TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Capítulo I – Dos Direitos e Deveres dos Lions Clube	33 e 34
Capítulo II – Da Reunião do Clube	35 a 40
Capítulo III – Da Diretoria	41 a 46
Capítulo IV – Dos Dirigentes	47 a 52
Capítulo V – Da Vacância	53 e 54
Capítulo VI – Das Eleições	57 a 62
Capítulo VII – Das Reuniões	63 a 74
Capítulo VIII – Das Comissões	75 a 80
TÍTULO IV – DO PROGRAMA DE NÚCLEOS	
Capítulo I – Da Formação, Associados e Funcionamento	81 a 85
Capítulo II – Da Administração do Núcleo	86 a 89
TÍTULO V – DA REPRESENTAÇÃO NAS CONVENÇÕES	90
TÍTULO VI – DAS JÓIAS E QUOTAS	91 e 92
TÍTULO VII – DAS FINANÇAS E PATRIMÔNIO	
Capítulo I – Das Finanças	93 a 96
Capítulo II – Do Patrimônio	97 a 100
TÍTULO VIII – DA RESOLUÇÃO DE DISPUTAS	101 a 107
TÍTULO IX – DAS RESTRIÇÕES	108 a 111
TÍTULO X – DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS	112
TÍTULO XI – DAS PRÁTICAS PARLAMENTARES	113
TÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	114 a 117



[Handwritten signatures]





LIONS CLUBE DE VALPARAISO CENTRO

ESTATUTO

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DOMICÍLIO, FORO E DURAÇÃO

Artigo Primeiro. O Lions Clube de Valparaíso Centro, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação de fins não econômicos, de duração indeterminada, com sede na cidade de Valparaíso de Goiás, Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.390.359/0001-20, constituída pela e sob a jurisdição da Associação Internacional de Lions Clubes, cujos Estatutos, Regimentos, Regulamentos, Instruções ou Recomendações de âmbito nacional e internacional devem ser observados, *bem como quaisquer outras deliberações emanadas de seus órgãos credenciados.*

§ 1º. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

§ 2º. A Sede do Clube situa-se à Avenida Senador Tancredo Neves, s/n – Etapa D, Valparaíso de Goiás – Go.

§ 3º. O Foro do Lions Clube de Valparaíso Centro é a cidade de Valparaíso de Goiás (GO).

CAPÍTULO II - DO SLOGAN, LEMA, EMBLEMA E CORES

Art. 2º. O Clube tem como Slogan: LIBERDADE, IGUALDADE, ORDEM, NACIONALIDADE e SERVIÇO, e como lema: NÓS SERVIMOS.

Art. 3º. O emblema do Clube é idêntico ao da Associação Internacional de Lions Clubes, inserindo suas características próprias, conforme retratam as imagens superior (Lions Internacional) e inferior (Lions Clube de Valparaíso Centro) na capa deste Estatuto.

Parágrafo único: as cores do Clube são idênticas às de Lions Internacional: Roxa e Dourada.

Art. 4º. O uso do nome, prestígio, emblema e outras insígnias da Associação Internacional de Lions Clubes deverão seguir as diretrizes estabelecidas periodicamente nos regulamentos.

CAPÍTULO III - DOS PROPÓSITOS, OBJETIVOS E DOS ANOS LEONÍSTICO E FISCAL

Art. 5º. São propósitos deste Clube:

I – Criar e fomentar um espírito de compreensão entre os povos da Terra;

II - Promover os princípios de bom governo e boa cidadania;

III – Interessar-se, ativamente, pelo bem-estar cívico, cultural, social e moral da comunidade;

IV - Unir os Associados com laços de amizade, bom companheirismo e compreensão recíproca;

V - Promover um fórum para a livre discussão dos assuntos de interesse público, excetuando-se os assuntos de política partidária e religião sectária, que não devem ser discutidos pelos associados do Clube;



VI – Encorajar as pessoas de mentalidade de serviço a servir suas comunidades sem recompensa financeira pessoal, estimular a eficiência e promover elevado padrão de ética no comércio, indústria, profissões, serviços públicos e na iniciativa privada..

Parágrafo único. A par dos propósitos gerais discriminados no *caput* e deles derivados, o Lions Clube de Valparaíso Centro tem como principais objetivos específicos os seguintes:

- I – promover a assistência social e o voluntariado;
- II – participar de atividades promovidas pela comunidade, colaborando para sua realização;
- III – manter intercâmbio social com lideranças comunitárias ou com entidades que atuam nessa área.

Art. 6º. O ano leonístico do Clube tem início em 1º julho e encerra-se em 30 de junho do ano subsequente, enquanto o ano fiscal observa a legislação brasileira específica.

TÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I - DA QUALIFICAÇÃO

Art. 7º. Podem ser aceitas para afiliação no Clube apenas as pessoas de maioridade legal, de reconhecida idoneidade moral e de boa reputação na comunidade.

Art. 8º. Toda referência ao gênero masculino neste Estatuto abrange tanto as pessoas do sexo masculino quanto feminino.

CAPÍTULO II - DA AFILIAÇÃO

Art. 9º. A admissão de associado, feita tão somente mediante convite, observará os seguintes requisitos:

- I - usar na indicação formulário fornecido pela sede internacional, assinado por um associado em dia com suas obrigações que agirá como patrocinador;
- II - apresentar a proposta ao Presidente da Comissão de Frequência, Recepção e Quadro Associativo ou ao Secretário do Clube para processar a necessária investigação, e submetê-la à apreciação da Diretoria e, se aprovada, convidar o candidato para ingressar no Clube, após instruí-lo sobre os propósitos e objetivos de Lions Clube;
- III - ter o Secretário em mãos a proposta devidamente preenchida e acompanhada da respectiva joia, antes que o novo associado seja admitido oficialmente e reconhecido pela Associação.

Art. 10. Os associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, por obrigações contraídas pelo Clube.

Art. 11. Nenhum afiliado do Lions Clube de Valparaíso Centro pode, simultaneamente, ser associado a outro Lions Clube, exceto na condição de honorário ou temporário.

CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 12. Os associados classificam-se nas seguintes categorias:

- I - Ativos;
- II - Forâneos;
- III - Honorários;
- IV - Privilegiados;



- V - Vitalícios;
- VI - Temporários;
- VII - Afiliados.



Art. 13. Os **Associados Ativos** são aqueles com todos os direitos e privilégios, sujeitos a todos os deveres inerentes ao associado de Lions Clube.

§ 1º. Os direitos compreendem elegibilidade para aspirar, se preencher os requisitos, a qualquer cargo no Clube, no Distrito, no Distrito Múltiplo ou na Associação e o direito de votar em todos os assuntos que requeiram participação dos associados.

§ 2º. Os deveres compreendem comparecimento regular às reuniões, pronto pagamento das quotas, participação nas atividades do Clube e conduta que reflita a imagem favorável deste Lions Clube na comunidade.

§ 3º. Conforme estabelecido nos critérios do Programa de Afiliação Familiar, membros qualificados da família são **Associados Ativos** em pleno gozo de todos os seus direitos e privilégios.

§ 4º. Os estudantes qualificados, ex-Leo e os jovens adultos são associados Ativos com todos os direitos e privilégios inerentes à afiliação, nos termos dos critérios do Programa de Associado Estudante.

Art. 14. Os **Associados Forâneos** são aqueles que mudaram da comunidade ou que, por motivo de saúde ou outras razões legítimas, não possam assistir regularmente às reuniões e desejem continuar como associados, aos quais a Diretoria decida conceder esta categoria.

§ 1º. O Associado Forâneo não pode ocupar cargo e não tem direito a voto nas reuniões ou convenções distritais ou internacionais, cabendo-lhe pagar as taxas cobradas pelo Clube, as quais devem incluir as quotas distritais e internacionais.

§ 2º. Esta categoria será revista semestralmente pela Diretoria do Clube.

Art. 15. Os **Associados Honorários** são pessoas distinguidas com essa honraria em razão de relevantes serviços prestados à comunidade ou ao Lions Clube de Valparaíso Centro, desde que não integre seu Quadro Social.

§ 1º. Cabe ao Clube pagar as joias e quotas internacionais e distritais de tais associados, os quais podem comparecer às reuniões, sem desfrutar de nenhum dos privilégios dos Associados Ativos.

§ 2º. O número de associados desta categoria não pode exceder a 5% (cinco por cento) do Quadro Social, considerando que qualquer fração permite a admissão de um associado honorário adicional.

Art. 16. Os **Associados Privilegiados** são os integrantes do Clube que tenham sido Leões durante quinze anos ou mais e que, por motivo de saúde, idade avançada ou outra razão legítima, segundo decisão da Diretoria, não possam prosseguir como Associados Ativos.

§ 1º. Os Associados Privilegiados devem pagar as taxas que o Clube determinar, acrescidas das quotas distritais e internacionais.

§ 2º. Eles têm direito a voto e a todos os privilégios do associado ativo, exceto o direito de ocupar cargo no Clube, no distrito ou em nível internacional.

Art. 17. Os **Associados Vitalícios** são aqueles que tenham sido Associados Ativos por 20 (vinte) anos, ou mais, e que, como Leão, tenham prestado serviços relevantes ao Clube, à sua comunidade ou à Associação; ou qualquer associado que tenha sido afiliado por 15 (quinze) anos ou mais, e que tenha pelo menos 70 (setenta) anos de idade, ou ainda, qualquer associado que esteja gravemente enfermo, observadas as seguintes condições:



- I - Recomendação do associado pelo Clube à Associação;
- II - Pagamento à Associação da soma equivalente a US\$ 500,00 (quinhentos dólares), ou seu equivalente em moeda nacional, efetuado pelo Lions Clube de Valparaíso Centro em lugar de todas as futuras quotas devidas à Associação, facultado ao Clube, mediante aprovação pela Diretoria, a determinação de taxas ou obrigações que considerar adequadas;
- III - Aprovação pela Diretoria Internacional.

Parágrafo único. O Associado Vitalício tem todos os privilégios de Associado Ativo desde que cumpra com todas as obrigações atinentes a essa categoria de associado.

Art. 18. Os **Associados Temporários** são aqueles que mantêm a sua afiliação principal em um Lions Clube, mas que reside ou trabalha na comunidade do Lions Clube de Valparaíso Centro.

§ 1º. Esta classificação pode ser conferida por convite da Diretoria, a quem cabe realizar reexame anual dessa concessão.

§ 2º. O Clube não inclui o Associado Temporário no seu Informe Mensal de Movimento de Associados.

§ 3º. O Associado Temporário pode qualificar-se para votar em assuntos do Clube em reuniões nas quais esteja presente, mas não pode representar o Clube como delegado em convenções do Distrito, do Distrito Múltiplo, ou Internacional.

§ 4º. O Associado Temporário não se qualifica para ocupar cargo no Clube, Distrito ou Internacional, nem pode ser designado para comissão do Clube ou Comitê do Distrito, por intermédio do Lions Clube de Valparaíso Centro.

§ 5º. As quotas internacionais e distritais serão cobradas pelo Clube no qual ele mantém a categoria de Associado Ativo, mas o Lions Clube de Valparaíso Centro pode cobrar taxas do Associado Temporário, conforme achar apropriado.

Art. 19. O **Associado Afiliado** é uma pessoa considerada íntegra na comunidade, que no momento se encontra impossibilitada de participar totalmente como um Associado Ativo do Clube, mas que deseja apoiá-lo em suas iniciativas de serviço comunitário e a ele afiliar-se.

§ 1º. A afiliação referida no *caput* é conferida por convite da Diretoria do Clube.

§ 2º. O Associado Afiliado pode qualificar-se para votar em assuntos do Clube em reuniões na qual ele estiver presente, mas não pode representá-lo como delegado em convenções distritais ou internacionais.

§ 3º. Ele não se qualifica para ocupar cargo no Clube, no Distrito LB-2 ou em nível internacional e nem pode ser designado para comitê do Distrito, do Distrito Múltiplo ou Internacional.

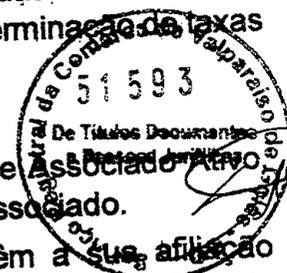
§ 4º. Cumpre ao Associado Afiliado pagar quotas distritais, internacionais e outras taxas adicionais que o Clube possa cobrar.

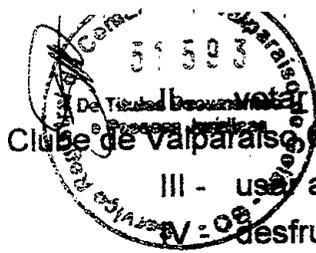
§ 5º. O número de associados desta categoria não pode ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do Quadro Social.

Art. 20. Nenhum associado, exceto na condição de honorário ou temporário, pode simultaneamente ser associado deste ou de qualquer outro Lions Clube.

Art. 21. São direitos dos associados, além de outros previstos neste Estatuto, consideradas as situações dispostas nos arts. 11 e 13:

- I - participar das reuniões e convenções do Lions Clube, do Distrito LB-2 e do Distrito Múltiplo LB, além da Convenção Internacional;





ser votado nas matérias e eleições para os diversos cargos no Lions Clube de Valparaíso Centro, no Distrito LB-2 ou na Associação Internacional de Lions Clubes;

III - usar as insígnias do Lions;

IV - desfrutar de oportunidade para sua ampla defesa e o contraditório nas questões envolvendo seus direitos e obrigações, incluindo-se a sua permanência no quadro associativo do Clube;

V - representar o Lions Clube de Valparaíso Centro em missões, mediante designação;

VI - ser designado para atuar em comissão do Lions Clube ou comitê do Distrito ou de Lions Internacional;

VII - tornar-se associado Vitalício ou associado Forâneo;

VIII - tornar-se associado participante do Pecúlio LB-2;

IX - indicar pessoas para ingressar no Lions Clube de Valparaíso Centro;

X - recuperar ausências às reuniões, nos termos estabelecidos pelos Estatutos de Lions Internacional;

XI - pedir desligamento do quadro de associado do Lions Clube;

XII - não responder, solidária e subsidiariamente por obrigações contraídas pelo Lions Clube de Valparaíso Centro.

Art. 22. São obrigações dos associados, além de outras previstas neste Estatuto, consideradas as situações dispostas nos arts. 11 e 13:

I - cumprir os Estatutos, o Código de Ética, os Objetivos de Lions Clube e as decisões da Diretoria e da Assembleia;

II - ter conduta que reflita a imagem favorável do Lions Clube de Valparaíso Centro na comunidade;

III - comparecer, regularmente, às reuniões do Clube;

IV - participar das atividades do Clube;

V - pagar as quotas devidas ao Clube, ao Distrito LB-2, e a Lions Internacional.

Art. 23. Apenas os associados que estejam em dia com suas obrigações podem exercer o direito de votar e ocupar cargos no Clube.

Art. 24. Qualquer associado que deixar de pagar suas dívidas com o Clube dentro de sessenta dias após o recebimento de aviso por escrito do Secretário, deve abdicar de sua condição de estar em pleno gozo de seus direitos, permanecendo nessa condição até que tal dívida seja paga em sua totalidade.

CAPÍTULO IV - DA PERDA DO TÍTULO DE ASSOCIADO

Art. 25. Qualquer associado que dê motivo pode ser excluído do Clube por justa causa pelo voto de dois terços da Diretoria.

§ 1º. A votação referida no *caput* poderá ser realizada através de consulta eletrônica aos Diretores, efetuada pelo Secretário do Clube.

§ 2º. Assim que for excluído do Clube, todo e qualquer direito de usar o nome LIONS, o emblema e outras insígnias do Clube e da Associação ficam expressamente proibidos.

Art. 26. O Secretário submeterá à Diretoria o nome do associado que deixar de cumprir com suas obrigações pecuniárias para com o Clube dentro de sessenta dias da data em que



tenha sido notificado por escrito, cabendo à Diretoria decidir se o associado será excluído ou mantido no Quadro Social.

Art. 27. O Secretário deve apresentar à Diretoria o nome de qualquer Associado Ativo que ausentar de quatro Assembleias consecutivas do Clube, sem que ofereça justificativa plausível ao Presidente da Comissão de Frequência ou ao próprio Secretário do Clube, na reunião seguinte à quarta falta, devendo a Diretoria recomendar à Comissão de Frequência que investigue as razões das ausências e apresente relatório de suas averiguações para posterior deliberação, pela Diretoria, sobre a conveniência e oportunidade de o associado ser destituído ou não.

CAPÍTULO V - DA REINSCRIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E DEMISSÃO

Art. 28. Qualquer associado que tenha sido baixado do Quadro Social em pleno gozo de seus direitos poderá ser readmitido pela Diretoria do Lions Clube de Valparaíso Centro, que manterá o seu registro anterior como parte do seu registro completo de serviço leonístico.

Art. 29. O Clube pode aceitar a transferência de um associado que tenha saído ou esteja saindo de outro Lions Clube, desde que:

- I - o pedido de transferência, devidamente preenchido, seja recebido pelo Secretário do Clube dentro de doze meses da data em que deixou seu antigo Clube;
- II - o associado tenha saído do seu Clube em dia com suas obrigações;
- III - o pedido de transferência ou cartão de associado seja aprovado pela Diretoria.

Parágrafo único. Caso decorram mais de doze meses entre a data do desligamento do associado em outro Clube e a solicitação de transferência para o Lions Clube de Valparaíso Centro, seu ingresso obedecerá aos termos das disposições dos arts. 7 a 11 deste Estatuto.

Art. 30. Qualquer associado pode pedir demissão, a qual terá validade após aceitação por parte da Diretoria do Clube, cuja concessão pode ficar condicionada ao pagamento de todo e qualquer débito, à restituição de todos os fundos e patrimônios do Clube, e à notificação do associado sobre sua destituição do direito do uso do nome "LIONS", do emblema e de outras insígnias do Clube e da Associação.

Art. 31. Os associados que desejem transferir do Lions Clube de Valparaíso Centro para outro Lions Clube devem apresentar o pedido de transferência.

Art. 32. Cabe ao Secretário efetivar a transferência prontamente, a não ser que a Diretoria esteja postergando a aceitação da resignação e transferência do associado devido ao endividamento financeiro ao Clube ou a falta de devolução dos fundos ou propriedades do Clube.

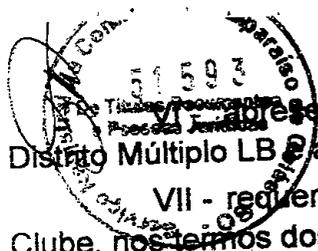
TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I - DOS DIREITOS E DEVERES DO LIONS CLUBE

Art. 33. São Direitos do Clube:

- I - usar a marca LIONS, na forma e condições preconizadas pela Associação Internacional de Lions Clubes;
- II - realizar campanhas e atividades em nome do Lions;
- III - indicar candidatos a cargos no Distrito LB-2, no Distrito Múltiplo LB e na Diretoria Internacional;
- IV - indicar delegados às Convenções do Distrito LB-2 e Internacional;
- V - participar como membro do Conselho Distrital do LB-2, por intermédio do Presidente;





representar proposições, segundo os critérios estatutários, ao Distrito LB-2, ao Distrito Múltiplo LB 2 e a Lions Internacional;

VII - requerer ao Governador seja adotado Procedimento de Resolução de Disputa no Clube, nos termos dos Estatutos e Regulamentos de Lions Internacional;

VIII - ter Associado Honorário, até 5% do total do Quadro Social, permitindo cada fração um associado honorário adicional;

IX - ter até 25% do Quadro Social de associados afiliados;

X - organizar seus serviços segundo os Estatutos e Regulamentos da Associação Internacional de Lions Clubes;

XI - fundar outros Clubes ou núcleos;

XII - dissolver o Clube, pelo desejo de seus associados;

XIII - demitir-se da Associação Internacional de Lions Clubes;

XIV - firmar parcerias com entidades públicas e privadas, e pessoas físicas, com vistas à realização de suas atividades institucionais.

Art. 34. Os deveres do Clube, observada a sua autonomia, são:

I - respeitar e fazer cumprir:

a) Os Estatutos, Regulamentos e todos os Atos emanados da Associação Internacional de Lions Clubes, assim como as Resoluções aprovadas nas Convenções Internacional, Nacional e Distrital;

b) Os Regulamentos e as Resoluções emanadas do Conselho de Governadores;

a) As determinações do Presidente do Conselho de Governadores, pelo Governador ou por autoridade distrital;

II - Realizar:

a) Pelo menos uma Assembleia Geral e uma reunião de Diretoria por mês;

b) As eleições anuais para a renovação do mandato da Diretoria de conformidade com as disposições destes Estatutos;

c) De forma permanente, uma ou mais atividades para o progresso e bem-estar cívico, educacional, cultural, social e moral da comunidade, estimulando a frequência;

d) Cuidadosa investigação sobre os antecedentes de todas as pessoas indicadas para afiliação ao Lions Clube de Valparaíso Centro;

e) Pagamento pontual de seus compromissos financeiros para com a Associação e o Distrito;

III - Receber:

a) Sua Carta Constitutiva, após a obtenção de sua personalidade jurídica;

b) Recepcionar as autoridades leonísticas distritais visitantes, proporcionando-lhes o contato com todos os diretores, com o Quadro Social e, sempre que possível, com autoridades da comunidade;

IV - Distinguir, em seu orçamento e em sua escrituração, as receitas e despesas propriamente administrativas daquelas para atender às campanhas;

V - Publicar boletim periódico de divulgação do Leonismo e das suas atividades, assim como permutar o seu informativo com os demais Clubes;



VI - Remeter, impreterivelmente, até o último dia útil do mês o informe do movimento de associados e de atividades à Associação Internacional, ao Distrito LB-2 e aos Presidentes de Região e Divisão;

VII - Informar ao Governador do Distrito LB-2, com cópia aos Presidentes de Região e Divisão, todas as anormalidades que se verificarem em sua área de atuação;

VIII - Fazer-se representar nas reuniões do Comitê Divisional e nas convenções Distrital, Nacional e Internacional;

IX - Comemorar:

a) Os dias do Pan-americanismo, das Nações Unidas, da Independência e da Proclamação da República do Brasil, bem como outras importantes datas nacionais;

b) No mês de outubro, a data de fundação da Associação e reverenciar, em janeiro, a memória do fundador do Leonismo e homenagear os associados fundadores do Lions Clube de Valparaíso Centro;

X - Enquadrar-se nas exigências legais nas esferas federal, estadual e distrital, incluindo-se aí as questões fiscais e tributárias;

XI - Zelar pelos seus bens móveis, semoventes e imóveis.

CAPÍTULO II - DA REUNIÃO DO CLUBE

Art. 35. São órgãos do Lions Clube de Valparaíso Centro as reuniões de Assembleia e de Diretoria.

Art. 36. A reunião de Assembleia é o órgão supremo do Clube, constituída na hora aprazada, com a presença da metade mais 1 (um) dos associados ativos do Clube, em pleno gozo de seus direitos sociais, ou trinta minutos após aquela hora, com qualquer número, e as suas decisões são tomadas pela maioria dos presentes.

Art. 37. Haverá no mínimo uma reunião de Assembleia e uma reunião de Diretoria do Clube por mês, e Extraordinária, quando convocada pela Diretoria ou por requerimento subscrito por um terço dos Associados Ativos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único. A reunião Extraordinária deve ser convocada com antecedência mínima de dez dias, e delibera com exclusividade sobre os assuntos constantes do aviso de convocação.

Art. 38. Compete à reunião de Assembleia do Clube:

I - Eleger e dar posse ao Presidente e sua Diretoria;

II – Destituir membro da Diretoria;

III – Aprovar a prestação de contas de cada gestão;

IV – Alterar este Estatuto;

V – Decidir sobre a dissolução do Lions Clube de Valparaíso Centro;

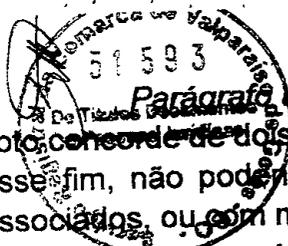
VI – Dar posse a novos associados;

VII – Apreciar recursos de associado contra decisão da Diretoria, especialmente, no caso de exclusão de associado;

VIII – Aprovar a indicação de candidatos para concorrerem à eleição para cargos no Distrito LB-2, no Distrito Múltiplo LB ou na Diretoria internacional;

IX – Apreciar outras matérias que lhe forem submetidas, situadas fora da competência da Diretoria.





Parágrafo Único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à reunião do Clube, especialmente, convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 39. É obrigatória a frequência dos Associados Ativos a todas as reuniões de Assembleia do Clube, salvo motivo de força maior, a critério da Diretoria.

Art. 40. As faltas às reuniões de Assembleia do Clube podem ser recuperadas ou compensadas de acordo com as normas específicas fixadas pela Diretoria.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA

Art. 41. O Lions Clube de Valparaíso Centro é administrado por uma Diretoria composta por membros eleitos, nomeados, e pelo Ex-Presidente Imediato.

§ 1º. São membros eleitos: Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§ 2º. São membros nomeados: Assessor do Quadro Associativo, Assessor de Serviços, Assessor de Marketing e Assessor da Fundação Internacional de Lions Clubes - LCIF.

§ 3º. O Ex-Presidente Imediato é o Leão que presidiu o Clube anteriormente ao Presidente atual

§ 4º. Os Deveres e Obrigações de cada Diretor está contido na publicação de Lions Internacional, na forma de Livro Eletrônico específico para cada cargo. Também deverão estar definidos no Regulamento do Lions Clube de Valparaíso

Art. 42. Somente os Associados Ativos quites com as suas obrigações estão aptos a ocuparem cargo na Diretoria.

Art. 43. Nenhum dirigente deve receber remuneração pelos serviços prestados ao Lions Clube de Valparaíso Centro.

Art. 44. A Diretoria reúne-se, ordinária e mensalmente, em data, hora e local previamente determinado.

§ 1º. Por iniciativa própria ou por solicitação escrita de pelo menos cinco membros da Diretoria, o Presidente pode convocar reuniões extraordinárias da Diretoria, com indicação de data, hora e local.

§ 2º. A maioria dos membros da Diretoria presente em uma reunião constitui quórum e seus atos representam os atos e decisões de toda a Diretoria.

Art. 45. São deveres e poderes da Diretoria, além de outros expressos ou subentendidos em outras partes deste Estatuto e Regulamento, os seguintes:

I - constituir o corpo executivo do Clube e, por meio de seus dirigentes, ser responsável pela execução das normas aprovadas pelo Clube; que são preparadas, consideradas e aprovadas pela Diretoria, para posterior apresentação e aprovação dos associados, em reunião de Assembleia Ordinária ou Extraordinária.

II - cumprir e fazer cumprir os Estatutos e demais atos normativos, bem como as decisões da Assembleia Geral;

III - coordenar, supervisionar e zelar pela boa execução das atividades do Clube;

IV - administrar os bens e patrimônio do Clube;



V - deliberar, segundo recomendação da comissão de finanças, estabelecimento bancário para depósito dos fundos do Clube;

VI - manter a movimentação separada e governada por princípio de contabilidade comumente aceito para registro dos recursos administrativos e dos recursos de campanhas;

VII - deliberar sobre o orçamento administrativo e de atividades, fiscalizando a sua execução por meio do balancete mensal;

VIII - autorizar todas as despesas e não contrair dívida alguma que exceda a receita do Clube, nem autorizar qualquer desembolso incompatível com os assuntos e programa de ação autorizados pelo Quadro Social;

IX - submeter à apreciação da Assembleia Geral as demonstrações financeiras pertinentes ao balanço anual;

X - determinar a auditoria anual, ou em menor prazo, dos livros contábeis e operações financeiras do Clube, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, segundo o seu critério, bem assim pedir prestação de contas ou fazer auditoria de qualquer aplicação de qualquer quantia do Clube feita por dirigente, ou membro de comissão, facultando o acompanhamento ou exame da revisão e de prestação de contas, mediante prévio pedido, por qualquer associado quite com suas obrigações;

XI - debater e preparar todos os assuntos e programas de ação do Clube para posterior apresentação aos associados, com vistas à sua aprovação em reunião de Assembleia;

XII - tomar conhecimento e deliberar sobre todos os assuntos que lhe são submetidos, encaminhando, quando necessário, a sua decisão para apreciação da Assembleia;

XIII - anular, modificar ou revogar ações de qualquer de seus dirigentes, quando praticadas em desacordo com este Estatuto;

XIV - nomear e dispensar os membros das comissões especiais;

XV - submeter todos os assuntos concernentes a novos programas e diretrizes às respectivas comissões permanentes ou especiais do Clube para estudo e recomendação à Diretoria;

XVI - decidir quanto à admissão, readmissão ou desligamento de associados;

XVII - baixar atos normativos ou regulamentares;

XVIII - aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;

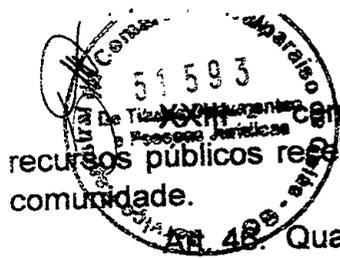
XIX - adotar procedimentos de gestão administrativa, necessário e suficiente para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no processo decisório do Lions Clube de Valparaiso Centro;

XX - prestar contas anuais da gestão, ao Clube e aos órgãos públicos competentes, com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

XXI - prestar contas da aplicação de recursos recebidos de órgão público, na forma do *parágrafo único* do art. 70 da Constituição Federal;

XXII - publicar o relatório de atividades e as demonstrações financeiras da associação, contendo inclusive certidões negativas de débitos juntos ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ficando à disposição para exame de qualquer associado ou cidadão;





Art. 46. Cumprir com as demais disposições legais e regulamentares pertinentes aos recursos públicos recebidos para custear realização do Lions Clube de Valparaíso Centro na comunidade.

Art. 48. Qualquer dirigente deste Clube pode ser destituído por justa causa pelo voto de dois terços de todo Quadro Social.

CAPÍTULO IV - DOS DIRIGENTES

Art. 47. Cabe ao **Presidente**, na condição de líder executivo do Lions Clube de Valparaíso Centro:

- I - presidir todas as reuniões de Assembleia e de Diretoria do Clube;
- II - convocar todas as reuniões ordinárias, extraordinárias e da Diretoria do Clube;
- III - nomear as Comissões Permanentes e Especiais, cooperando com o Presidente de cada uma delas para assegurar seu bom funcionamento e apresentação regular de relatórios;
- IV - providenciar para que as eleições sejam devidamente convocadas, comunicadas e realizadas;
- V - cooperar também com o Comitê Consultivo do Governador do Distrito LB-2, sendo membro ativo dele na Divisão a que pertence o Clube;
- VI - participar, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho Distrital na condição de membro deliberativo, não sendo permitidas a representação ou delegação de poderes;
- VII - supervisionar as atividades de cada um dos membros da Diretoria;
- VIII - exercer o direito de voto somente nos casos de desempate;
- IX - representar o Lions Clube ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- X - cumprir e fazer cumprir a legislação específica, este Estatuto, o Regulamento, e demais normas aplicáveis ao Lions Clube de Valparaíso Centro;
- XI - exercer a administração do Clube, observando os princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- XII - movimentar as contas bancárias, sempre em conjunto com o Tesoureiro, podendo assinar cheques, abrir contas correntes, solicitar extratos, autorizar débitos, receber e dar quitação;
- XIII - promover a posse do Presidente eleito, o qual dará a posse à Diretoria eleita.

Parágrafo único. O Presidente não é responsável, pessoalmente, pelas obrigações contraídas em nome do Lions Clube de Valparaíso Centro, mas responde por aquelas assumidas fora do exercício regular de suas obrigações.

Art. 48. Cabe ao **Ex-Presidente Imediato**:

- I - dar as boas-vindas oficialmente aos associados e aos seus convidados nas reuniões do Clube, juntamente com os demais Ex-Presidentes;
- II - representar o Lions Clube de Valparaíso Centro dando as boas-vindas a todos os cidadãos abnegados que cheguem à comunidade servida pelo Clube;

Art. 49. Cabe aos **Vice-Presidentes**:

- I - substituir o Presidente, se por alguma razão ele estiver impossibilitado de desempenhar suas funções, obedecida à ordem de precedência;



II - supervisionar, sob a direção do Presidente, cada funcionamento das comissões que o Presidente lhe designar.

Art. 50. Cabe ao **Secretário**, sob a supervisão e direção do Presidente e da Diretoria e como elemento de ligação entre o Clube, o Distrito LB-2 e a Associação Internacional, de ser:

I - enviar regularmente informes mensais e outros relatórios à Sede Internacional da Associação, por meio eletrônico, contendo as informações solicitadas e outras que possam ser pedidas pela Diretoria Internacional;

II - apresentar ao gabinete do Governador do Distrito LB-2 os relatórios que lhe forem solicitados, inclusive cópias dos Informes de Movimento de Associados e Atividades;

III - cooperar com o comitê consultivo do Governador do Distrito LB-2, e ser membro ativo na Divisão a que pertence o Clube;

IV - ter a seu cargo e manter os registros gerais do Clube, inclusive as atas das reuniões do Clube e da Diretoria; registros de frequência; nomeação de comissões; eleições; endereços e telefones dos associados; contas dos associados e registro da receita e despesa do Clube;

V - entregar, em tempo hábil, no término de seu mandato, os registros gerais do Lions Clube de Valparaíso Centro a seu sucessor no cargo.

Art. 51. Cabe ao **Tesoureiro**:

I - receber todas as importâncias oriundas dos associados ou de outras fontes e depositá-las em um banco ou bancos recomendados pela Comissão de Finanças e aprovadas pela Diretoria;

II - efetuar pagamentos das obrigações do Clube somente com autorização da Diretoria, assinando todos os cheques e comprovantes em conjunto com o Presidente ou com outro dirigente, indicado pela Diretoria, não podendo os dois signatários autorizados morar na mesma residência;

III - ter a responsabilidade de custódia e manutenção geral dos registros dos recibos e pagamentos do Clube;

IV - preparar e submeter extratos financeiros mensais e semestrais à Associação Internacional, ao Distrito LB-2 e à Diretoria do Clube;

V - fornecer extratos trimestrais ou semestrais a cada associado por quotas e outras obrigações financeiras relacionadas com dívidas para com o Clube, quitando-as mediante recibo;

VI - cooperar com o Comitê Consultivo do Governador do Distrito LB-2 e ser membro ativo na Divisão a que pertence o Clube;

VII - providenciar, em julho e janeiro de cada ano o pagamento das taxas internacional e distrital;

VIII - entregar, em tempo hábil, no término de seu mandato, a contabilidade financeira, fundos e registros gerais do Lions Clube de Valparaíso Centro a seu sucessor no cargo.

Art. 52. Os Deveres e Obrigações de cada Diretor está contido na publicação de Lions Internacional, na forma de Livro Eletrônico específico para cada cargo. Também deverão estar definidos no Regulamento do Lions Clube de Valparaíso.





CAPÍTULO V - DA VACÂNCIA

Art. 53. No caso de vacância do cargo de Presidente, de qualquer Vice-Presidente, de qualquer membro da Comissão de Sócios, ou de qualquer Diretor, os demais ascenderão aos cargos de acordo com a posição que ocupam na Diretoria.

§ 1º. Se não for possível preencher a vaga do Presidente ou de qualquer membro referido no caput deste artigo por esse critério, a Diretoria convocará reunião especial de eleição, notificando os associados quites com suas obrigações e com direito a voto, com duas semanas de antecedência, a data, hora e local da reunião, segundo determinação da Diretoria, devendo a vaga ser preenchida nessa reunião.

§ 2º. No caso de vacância em qualquer outro cargo, a Diretoria designará um associado para preenchê-la durante o restante do mandato.

§ 3º. Se o número de vagas for inferior ao exigido para quórum, os associados do Clube têm o direito de preencher tais vagas por meio de eleição realizada em qualquer reunião do Clube, mediante aviso prévio dado por qualquer dirigente ou, na falta deste, por qualquer associado, e de conformidade com o processo especificado no artigo seguinte.

Art. 54. Na eventualidade de algum dirigente eleito impossibilitar-se de assumir o seu mandato ou recusar-se a exercê-lo por qualquer motivo, o Presidente poderá convocar reunião especial de indicação e eleição do substituto.

Parágrafo único. A data, local e horário, bem como o propósito da reunião de que trata este artigo, deverão ser comunicados aos associados, por escrito e com duas semanas de antecedência, devendo a eleição ser realizada imediatamente após o encerramento das indicações, sendo necessária maioria de votos para a eleição.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 55. Os cargos de Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro deste Clube, são eleitos na forma definida neste Capítulo.

Parágrafo único. Nenhuma pessoa terá elegibilidade para ocupar cargo no Clube, a não ser que seja associado ativo em pleno gozo de seus direitos.

Art. 56. No mês de março de cada ano, em data e local determinados pela Diretoria, será realizada reunião para a indicação dos candidatos, sendo necessário convocar para esse fim, todos os associados com antecedência mínima de quatorze dias.

Art. 57. O Presidente nomeia uma comissão para indicar um candidato a Presidente, que comporá sua administração apresentando-os ao Clube no dia da reunião, quando todos os associados poderão, também, propor candidatos para os cargos a serem preenchidos para o ano leonístico seguinte.

Art. 58. Se no ínterim entre a sessão de indicações e a de eleições, algum dos candidatos estiver impossibilitado, por qualquer razão, de servir ao Clube no cargo para o qual tenha sido indicado e para cujo cargo não haja outra indicação, a Comissão de Indicações deverá propor, no dia da eleição, outros candidatos para aquele posto.

Art. 59. A reunião para eleição será realizada o mais tardar até quinze de abril de cada ano, em hora e local determinados pela Diretoria e comunicados pelo Secretário a cada associado, por escrito ou por meio eletrônico, com duas semanas de antecedência.

Parágrafo único. A comunicação referida neste artigo deve incluir os nomes de todos os candidatos escolhidos na sessão de indicações realizada anteriormente e, constar também



esclarecimentos de que a votação fica limitada aos referidos candidatos e que nenhuma indicação pode ser feita pelos associados na reunião de eleições.

Art. 60. Respeitando-se as disposições deste Título, todos os dirigentes serão eleitos anualmente e tomarão posse em 1º de julho, e exercerão o mandato por um ano, ou até que seus sucessores tenham sido eleitos e qualificados.

Art. 61. Participam da eleição, realizada por meio de cédula, todos os associados presentes com direito a voto, sendo necessária a maioria de votos para a eleição.

Parágrafo único. Se houver apenas um Candidato a Presidente, e apenas uma chapa de candidatos aos demais cargos da Diretoria, a eleição poderá ser realizada por aclamação, procedimento que poderá ser solicitado por qualquer associado presente na Assembleia da eleição.

Art. 62. Qualquer Dirigente deste Clube pode ser destituído por justa causa pelo voto de dois terços de todo o Quadro Social.

CAPÍTULO VII - DAS REUNIÕES

Art. 63. As reuniões de Assembleia do Clube e da Diretoria são ordinárias e extraordinárias.

Art. 64. O Lions Clube de Valparaíso Centro reúne-se, regularmente, duas vezes por mês, sendo uma Reunião de Diretoria e uma Assembleia Geral Extraordinária em datas e locais recomendados pela Diretoria e aprovados pelo Clube, devendo as reuniões de Diretoria e A.G.O. começar e terminar pontualmente nos horários estabelecidos.

Parágrafo único. Exceto quando previsto em contrário neste Estatuto, as comunicações para as reuniões de Assembleias Ordinárias do Clube serão feitas na forma em que a Diretoria julgar adequada.

Art. 65. As reuniões extraordinárias do Clube devem ser convocadas pelo Presidente, conforme solicitação da Diretoria, na data e local determinados por quem as convocar.

Parágrafo único. Comunicação sobre a reunião extraordinária do Clube será expedida, informando o propósito visado, horário e local, com divulgação pelos meios normais, eletrônicos, ou por entrega pessoal, pelos menos dez dias antes da data da reunião.

Art. 66. As reuniões ordinárias da Diretoria serão realizadas mensalmente, nas datas e locais determinados pelo Presidente.

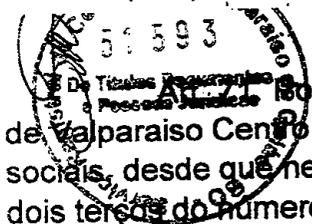
Art. 67. Ao encerrar o Ano Leonístico, o Clube realizará uma Assembleia Festiva, em data, horário e local determinados pela Diretoria, durante a qual serão lidos os relatórios finais dos dirigentes que estão encerrando seus mandatos, e procedida a posse dos novos dirigentes eleitos.

Art. 68. As reuniões de Assembleias Ordinárias e Extraordinárias do Clube e da Diretoria podem ser realizadas utilizando-se o formato de reuniões alternativas, tais como teleconferências e/ou web conferências, conforme determinação do Presidente, ou solicitação de três membros da Diretoria.

Art. 69. O Clube poderá realizar reunião comemorativa do aniversário da entrega da Carta Constitutiva, durante a qual dedicará atenção especial aos propósitos, ao Código de Ética do Leão e à história do Lions Clube de Valparaíso Centro.

Art. 70. O quórum para toda reunião será constituído pela presença da maioria dos associados com direito a voto, que estejam quites com suas obrigações, ressalvado o disposto no art. 39.





Por iniciativa do Presidente ou por três membros da Diretoria, o Lions Clube de Valparaíso Centro pode tratar de assuntos pelo correio, incluindo-se cartas, e-mails ou redes sociais, desde que nenhum destes assuntos passe a vigorar antes da aprovação por escrito por dois terços do número de associados.

Art. 72. O associado que deixar de cumprir com suas obrigações pecuniárias para com o Clube dentro de sessenta dias da data em que tenha sido notificado pelo Secretário, não será considerado quite e assim permanecerá até que todo seu débito seja liquidado.

Parágrafo único. Somente os associados quites com suas obrigações podem exercer o privilégio do voto e ocupar cargo no Clube.

Art. 73. É considerado faltoso o Associado Ativo que ficar ausente quatro reuniões ordinárias consecutivas do Clube, sem que ofereça justificativa plausível ao Presidente da Comissão de Frequência ou ao Secretário do Clube, na reunião da Diretoria seguinte, após a quarta falta.

Art. 74. Exceto quando previsto de outra forma, os atos da maioria dos associados do Lions Clube de Valparaíso Centro, presentes a qualquer reunião, representam os atos e decisões de todo o Clube.

CAPÍTULO VIII - DAS COMISSÕES

Art. 75. Com exceção dos membros e do Presidente da Comissão de Sócios, que são eleitos nos termos do art. 63 deste Estatuto, podem ser nomeadas as seguintes Comissões Permanentes:

I - comissões administrativas:

- a) de Frequência, Recepção, e Quadro Associativo
- b) de Finanças, Estatutos, Regulamentos, e Informática
- c) de Programas, Relações Públicas e Internacionais, Comunicação, e Desenvolvimento de Liderança e Informações do Lions

II - comissões de atividades:

- a) de Serviços Comunitários e Conscientização da Saúde
- b) de Oportunidades Leonísticas Para Jovens e Serviços Leonísticos Para Crianças.

§ 1º. A Comissão de Finanças, Estatutos, Regulamentos e Informática, se compõe de quatro membros nomeados pela Diretoria, e tem as seguintes incumbências:

I - examinar e emitir opinião sobre os relatórios de desempenho financeiros, contábil e orçamentário, e sobre as operações patrimoniais realizadas para apreciação da Diretoria e da Assembleia do Clube;

II - elaborar a proposta de orçamento anual, que deverá ser analisada pela Diretoria e posterior deliberação pela Assembleia;

III - propor à Diretoria, alterações neste Estatuto e no Regulamento do Lions Clube de Valparaíso Centro, para deliberação em Assembleia;

IV - implementar o sítio do Lions Clube de Valparaíso Centro na rede Internet e proceder suas atualizações, sempre de comum acordo com o provedor do site.

Art. 76 O Presidente, com a aprovação da Diretoria, pode nomear tantas comissões especiais quantas forem necessárias para o regular desempenho das atividades no Clube.

Art. 77. O Presidente é membro *ex-officio* de todas as comissões.



Art. 78. As comissões compõem-se de um Presidente e tantos membros quantos forem necessários ao exercício da missão atribuída, a critério do Presidente do Clube.

Art. 79. As comissões, por intermédio de seu Presidente, apresentarão mensalmente à Diretoria relatório das suas atividades, verbal ou escrito, conforme orientação.

Art. 80. Todos os problemas pertinentes a assuntos administrativos ou de atividades que surgirem serão encaminhados à comissão correspondente para estudo e recomendação à Diretoria.

TÍTULO IV - DO PROGRAMA DE NÚCLEOS

CAPÍTULO I - DA FORMAÇÃO, ASSOCIADOS E FUNCIONAMENTO

Art. 81. O Lions Clube de Valparaíso Centro pode formar núcleos para facilitar a expansão do Leonismo em locais onde e quando as circunstâncias não forem favoráveis à formação de um Lions Clube devidamente constituído.

Art. 82. O núcleo realiza suas reuniões como uma comissão do Lions Clube de Valparaíso Centro, conduzindo as atividades de serviço em sua comunidade.

Art. 83. Os associados do núcleo podem ser também, associados do Lions Clube de Valparaíso Centro em uma das categorias relacionadas no Art. 12.

Art. 84. Os recursos arrecadados por meio de atividades de angariação de fundos públicos, mediante solicitação de apoio da população, devem ser depositados em conta estabelecida para este propósito.

§ 1º. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo devem ser distribuídos na comunidade do núcleo, exceto quando for especificado em contrário.

§ 2º. A Diretoria do Lions Clube de Valparaíso Centro pode autorizar o coordenador do núcleo a rubricar cheques e "vouchers" para saldar compromissos a serem pagos pelo Lions Clube de Valparaíso Centro.

Art. 85. O núcleo pode ser desfeito por resolução do Lions Clube de Valparaíso Centro, mediante voto da maioria dos seus associados.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO DO NÚCLEO

Art. 86. Os associados do núcleo elegem um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro para administrar o núcleo.

§ 1º. O Presidente, que também é membro da Diretoria do Lions Clube de Valparaíso Centro, deve ser incentivado a estar presente nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Lions Clube de Valparaíso Centro a fim de:

I – apresentar relatório das atividades planejadas pelo núcleo e relatório financeiros mensal;

II – coordenar os esforços para incentivar discussão aberta e comunicação eficaz entre o núcleo e o Lions Clube de Valparaíso Centro.

§ 2º. Os associados do núcleo devem ser incentivados a assistir às reuniões do Lions Clube de Valparaíso Centro.

Art. 87. O Lions Clube de Valparaíso Centro designa um de seus associados para supervisionar o progresso do núcleo e oferecer assistência, quando necessário.

Parágrafo único. O associado que exercer a função referida no *caput* deste artigo constitui o quarto dirigente do núcleo.



Art. 88. O direito a voto dos sócios do núcleo no Lions Clube de Valparaíso Centro obedece aos seguintes critérios:

I – participam da votação de assuntos que lhes dizem respeito;

II – são membros com direito a voto no Lions Clube de Valparaíso Centro quando estiverem presentes às reuniões.

Art. 89. Os associados do núcleo são computados para fins de quórum nas reuniões do Lions Clube de Valparaíso Centro somente quando estiverem presentes.

Parágrafo único. As presenças nas reuniões do núcleo satisfazem os requisitos de frequência do Lions Clube de Valparaíso Centro.

TÍTULO V - DA REPRESENTAÇÃO NAS CONVENÇÕES

Art. 90. O Clube será representado pelos seus delegados nas convenções da Associação, em nível internacional, distrital e do distrito múltiplo, e, para que possa ter voz ativa nos diversos assuntos discutidos nesses eventos, à Diretoria é facultado deliberar sobre o pagamento das despesas necessárias ao deslocamento e alimentação de seus delegados por ocasião da convenção anual.

§ 1º. O Clube tem direito, em qualquer convenção da Associação, a um delegado e um suplente para cada vinte e cinco associados, ou fração maior deste número, segundo os registros do escritório internacional, no primeiro dia do mês precedente àquele em que a convenção deva ter lugar, sendo que a fração maior é de treze ou mais associados.

§ 2º. Quando o número de associados for inferior ao mínimo exigido, o Clube terá direito a pelo menos um delegado e um suplente.

§ 3º. A designação dos delegados e suplentes deve ser feita por meio de documento assinado pelo Presidente ou Secretário ou qualquer outro dirigente devidamente autorizado pelo Clube ou, no caso da ausência de todos os dirigentes à convenção, a designação poderá ser feita pelo Governador do Distrito LB-2.

TÍTULO VI - DAS JÓIAS E QUOTAS

Art. 91. A Jóia é devida por todo associado novo, reinscrito ou transferido, cujo valor inclui o montante relativo às quotas internacional e distrital, cobrada antes da admissão oficial e da própria comunicação do Secretário sobre o associado à Associação.

Parágrafo único. A Diretoria pode deliberar pela isenção da cobrança total ou parcial da Jóia devida ao Clube, quando se tratar de associado transferido ou reinscrito dentro do prazo de até doze meses da data de sua baixa do antigo Clube.

Art. 92. Todo associado deve pagar quotas mensais, as quais incluem os valores relativos às quotas internacional e distrital, à assinatura da Revista The Lion, e às despesas administrativas da Associação e das convenções internacional e distrital, a serem pagas antecipadamente nos valores e datas fixadas pela Diretoria do Clube.

§ 1º. As quotas *per capita* internacional e distrital são determinadas, respectivamente, pela Associação Internacional de Lions Clubes e Distrito LB-2.

§ 2º. As quotas devidas pelo Associado Temporário e pelo Associado Afiliado são cobradas, também, na forma prevista no *caput* deste artigo.

§ 3º. O Tesoureiro do Lions Clube de Valparaíso Centro remete as quotas internacionais e distritais aos respectivos destinatários, na quantidade e nas datas estipuladas nos respectivos Estatutos e Regulamentos internacionais e distritais.



§ 4º. O Clube pode solicitar o pagamento antecipado de despesas com eventos de confraternização, porém esses valores não são incluídos nas quotas anuais regulares pagas pelos associados.

§ 5º. Nenhuma quota, Jóia ou taxa, além daquelas aqui estipuladas pode ser cobrada ou solicitada dos associados do Clube, sua Diretoria ou dirigente.

TÍTULO VII - DAS FINANÇAS E PATRIMÔNIO

CAPÍTULO I - DAS FINANÇAS

Art. 93. O custeio das atividades do Lions Clube de Valparaíso Centro ocorre por intermédio de recursos pertencentes aos fundos administrativo e de campanhas.

§ 1º. O fundo administrativo é constituído das joias, mensalidades, multas aplicadas pelo diretor animador e outras contribuições dos associados, fixados estatutariamente ou de produto de parceria, cujo resultado destina-se ao custeio administrativo do Clube, na forma aprovada no orçamento anual do Clube.

§ 2º. O fundo de campanhas é formado por recursos ou rendas oriundas de atividades e contribuições específicas arrecadadas junto à comunidade local ou junto a entidades públicas ou privadas, inclusive juros de aplicações, para destinação vinculada aos serviços prestados pelo Clube, seja por doação, venda simbólica ou empréstimo, gracioso ou não.

§ 3º. Todos os recursos arrecadados, mencionados no parágrafo anterior, devem ser retornados ao uso público da comunidade, podendo ser deduzidas as despesas operacionais diretamente relacionadas às atividades de angariação, observado o disposto no item X do Art. 45.

§ 4º. As despesas devem corresponder à natureza dos eventos e atividades, podendo incluir cachês de artistas, aluguel de espaço, publicidade, entre outras.

Art. 94. A escrituração do fundo administrativo e de campanhas é feita em contas separadas, vedada sua aplicação em fins diferentes para os quais são arrecadadas.

Parágrafo único. Atenção especial deve ser atribuída às obrigações tributárias e trabalhistas, bem assim a outras exigências do poder público em razão da natureza das atividades exercidas pelo Lions Clube de Valparaíso Centro.

Art. 95. É facultado ao Clube a retirada de parte do valor arrecadado em cada atividade ou campanha mencionada no § 2º do art. 98 para cobertura das despesas administrativas, observado o Inciso X do Art. 45.

Art. 96. É proibido ao Lions Clube de Valparaíso Centro contrair dívida que exceda a sua receita, assim como destinar recursos para quaisquer fins estranhos a seus objetivos.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO

Art. 97. O patrimônio do Lions Clube de Valparaíso Centro é constituído pelos bens móveis, semoventes, imóveis e por direitos, títulos e saldos financeiros que ele possua ou venha a possuir.

Art. 98. A aquisição ou a alienação de bens imóveis depende de prévia aprovação da assembleia geral, e dos demais bens, de aprovação da Diretoria.

Art. 99. O Lions Clube de Valparaíso Centro pode ser dissolvido por determinação de seus associados, obedecida à legislação em vigor, nos termos dos arts. 33 e 34 deste Estatuto.

§ 1º. A manifestação do desejo para a dissolução do Clube deve ser previamente submetida ao Distrito LB-2, para posterior deliberação pelos seus associados.



19



§ 2º. Em caso de dissolução, o patrimônio líquido do Clube deve ser transferido à outra pessoa jurídica preferencialmente, que tenha o mesmo objeto social do Lions Clube de Valparaíso Centro. Após a dissolução do Clube, todo o material leonístico, inclusive a Carta Constitutiva, deverá ser devolvido à Associação Internacional.

Art. 100. No caso de o Lions Clube de Valparaíso Centro qualificar-se como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público e uma vez perdendo essa condição, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da lei específica, preferencialmente, que tenha o mesmo objeto social.

TÍTULO VIII - DA RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Art. 101. Todas as disputas que surgirem entre qualquer associado ou associados, ou um ex-associado e o Clube ou qualquer membro da Diretoria do Clube, referente à afiliação ou à interpretação, violação ou aplicação dos estatutos, ou à exclusão de qualquer associado do Clube, ou qualquer outro assunto que não possa ser satisfatoriamente resolvido por outros meios, serão decididas por intermédio de resolução de disputa.

Art. 102. Qualquer limite de tempo especificado neste procedimento pode ser encurtado ou ampliado pelo Governador do Distrito LB-2, pelo conciliador ou pela Diretoria Internacional, ou por alguém por ela designado, após apresentação de justa causa.

Art. 103. Todas as partes envolvidas em disputas sujeitas a este procedimento não deverão procurar ações administrativas ou judiciais durante esse processo de resolução de disputa.

Art. 104. Qualquer uma das partes da disputa pode apresentar pedido por escrito ao Governador do Distrito, solicitando que a resolução de disputa seja colocada em prática.

Art. 105. Todos os pedidos de resolução de disputa devem ser submetidos ao Governador do Distrito LB-2 até 30 (trinta) dias após o associado ter conhecimento ou ter tido conhecimento da ocorrência do evento no qual se baseia a disputa.

Art. 106. Os respondentes à queixa podem apresentar respostas por escrito ao Governador do Distrito LB-2, dentro de dez dias do recebimento do aviso sobre a queixa, com cópia aos reclamantes.

Art. 107. As comunicações entre os reclamantes e os respondentes, Governador do Distrito e conciliador devem ser mantidas em ordem confidencial, sempre que possível.

TÍTULO IX - DAS RESTRIÇÕES

Art. 108. O Lions Clube de Valparaíso Centro não deve endossar ou recomendar qualquer candidato a cargo público, sendo que os associados não devem engajar em debates sobre política partidária ou religião sectária, durante as reuniões do Clube.

Art. 109. Exceto no que diz respeito à promoção de seu progresso no Leonismo, nenhum associado deste Clube pode servir-se dele para conseguir a realização de suas aspirações pessoais, políticas ou de outra natureza, nem o Clube em conjunto deve tomar parte de nenhum movimento que não esteja de acordo com os propósitos e objetivos do Leonismo.

Art. 110. Durante as reuniões é vedado a qualquer pessoa que não pertença ao Lions Clube de Valparaíso Centro solicitar fundos aos associados.

Art. 111. Qualquer sugestão ou proposta feita durante qualquer reunião do Lions Clube de Valparaíso Centro, referente à solicitação de gastos que não sejam as obrigações



regulares do Clube, deve ser encaminhada às comissões apropriadas ou à Diretoria para ser analisada.

TÍTULO X - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 112. Este Estatuto pode sofrer alterações, a qualquer tempo, mediante a participação e voto afirmativo de pelo menos dois terços dos associados com direito a voto.

Parágrafo único. Nenhuma emenda será submetida à votação a menos que se tenha comunicado a todos os associados do Clube, por escrito por intermédio do correio normal, de meios eletrônicos ou pessoalmente, com pelo menos duas semanas de antecedência da reunião em que a emenda será votada.

TÍTULO XI - DAS PRÁTICAS PARLAMENTARES

Art. 113. Exceto quando previsto de outra forma neste Estatuto, todas as questões de ordem ou procedimento, com respeito a qualquer reunião ou decisão do Lions Clube de Valparaíso Centro, sua Diretoria ou quaisquer de suas comissões, serão deliberadas em observância aos procedimentos estabelecidos pelas Regras Parlamentares descritas no livro *Robert's Rules of Order Newly Revised*, revisadas periodicamente.

TÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

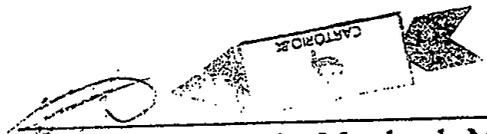
Art. 114. A Associação Internacional de Lions Clubes e o Governador do Distrito LB-2 são incluídos na lista postal honorária do Clube.

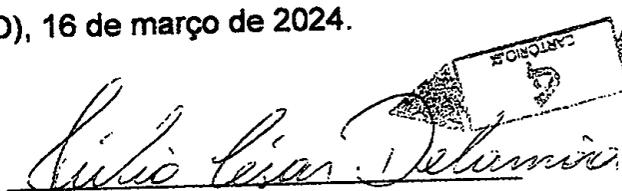
Art. 115. É facultado à Diretoria, observadas as disposições estatutárias do Clube, do Distrito LB-2 e da Associação Internacional de Lions Clube, elaborar o seu Regimento Interno para estabelecer normas complementares para o seu funcionamento.

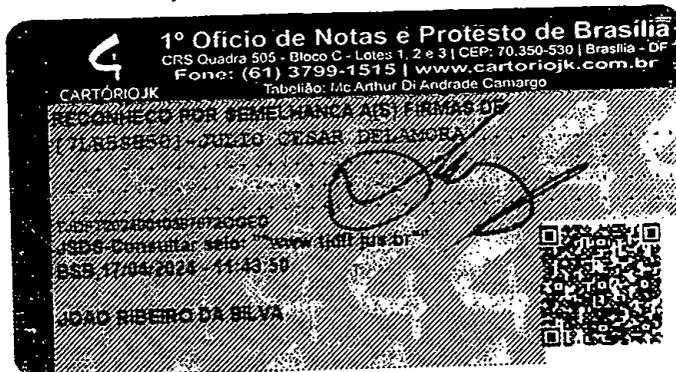
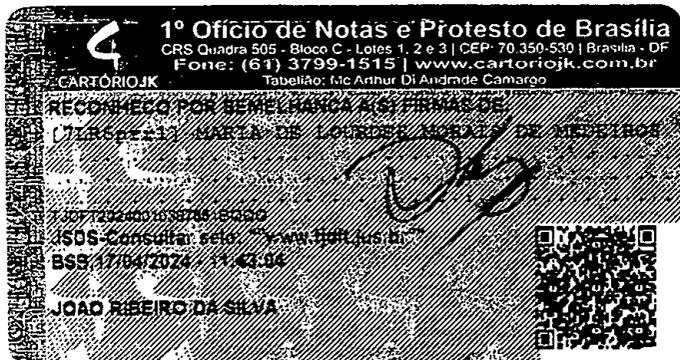
Art. 116. Os casos omissos serão resolvidos pelos associados em reunião convocada pelo Presidente, e não sendo possível uma solução no âmbito do Clube o assunto será submetido à apreciação do Distrito LB-2.

Art. 117. Este Estatuto entra em vigor nesta data, devendo ser registrado em cartório competente.

Valparaíso de Goiás (GO), 16 de março de 2024.


CaL Maria de Lourdes Mendes de Medeiros
Presidente - Lions Clube de Valparaíso Centro


Dr. Julio Cesar Delamora
Advogado - OAB- 46575-0F



Serviço Registral

PROTOCOLO Nº 0021533 INT. 15/04/2020 INT. 153

REGISTRO Nº 0060144

LIVRO A-133

Encomenda: R\$84,56. Taxa de Matr. R\$1507

Financ. Estrutura: R\$15,00 de R\$15,00

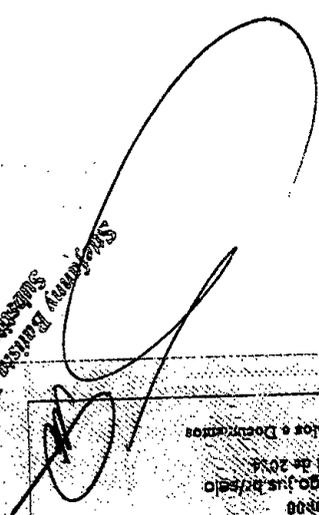
Salto Digital: 0139240419322803660000

Consulta em: <http://extrajudicial.jus.br/selo>

Validade de Gote (GG): 15 de abril de 2024

Las Campos Amarel - Recibo de Fichas e Documentos

Serviço Registral
Subsistema





**LIONS CLUBE DE VALPARAISO CENTRO
DMLB - DISTRITO LB-2 - DIVISÃO G-1**

DECLARAÇÃO DE AUTENCIDADE

Eu, Maria de Lourdes Moraes De Medeiros, inscrita no CPF n. 852.135.609-97, DECLARO, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que as cópias do Estatuto e da Ata de Eleição da LIONS CLUBE DE VALPARAISO CENTRO se fazem verdadeiras conforme documentos originais.

Valparaiso de Goiás, 11 de abril de 2024




PRESIDENTE LIONS CLUBE DE VALPARAISO DE GOIAS CENTRO
MARIA DE LOURDES MORAIS DE MEDEIROS
CPF: 852.135.609-97





LIONS CLUBE DE VALPARAISO CENTRO DMLB - DISTRITO LB-2 - DIVISÃO G-1

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE LIONS CLUBE VALPARAÍSO DE GOIÁS CENTRO, COM SEDE QUADRA 32 LOTE 20 PARQUE ESPLANADA III, NA CIDADE DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, GO, INSCRITA NO CNPJ Nº: 07.390.959/0001-20 ESTÁ EM PLENO FUNCIONAMENTO, DESDE 18/05/2005, CUMPRINDO SUAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS.

DECLARO TAMBÉM, QUE NO ANO DE 2023, AS AÇÕES FORAM DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DO REFERIDO ANO.

SEM MAIS, COLOCO-ME À DISPOSIÇÃO PARA ESCLARECIMENTO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

VALPARAÍSO DE GOIÁS, 01 de fevereiro de 2024

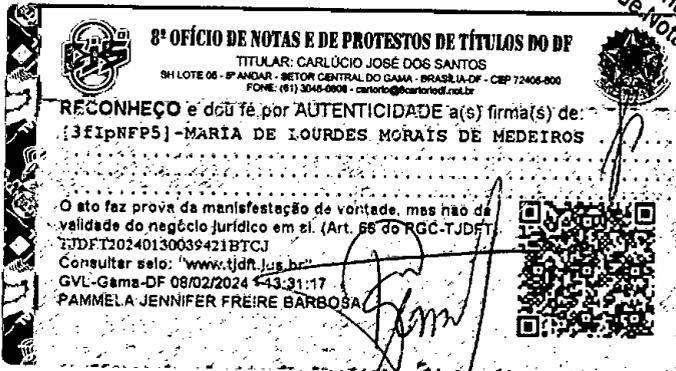
GISELE

PRESIDENTE LIONS CLUBE VALPARAÍSO DE GOIÁS CENTRO

MARIA DE LOURDES MORAIS DE MEDEIROS

CPF: 852.135.609-97

Pamela Jennifer Freire Barbosa
Escrevente Nomeada
8.º Ofício de Notas do Gama/DF





ANEXO II

**RETIFICAÇÃO DA DIRETORIA AL 2023/2024
DEVIDO A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CLUBE
APROVADO PELA A.G.O. DE 16/03/2024**



Por decisão unânime da Assembleia Geral Ordinária realizada aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, tendo em vista a aprovação de Alteração dos Estatutos, a Diretoria ficou assim definida:

PRESIDENTE: CL Maria de Lourdes Morais de Medeiros, Nacionalidade Brasileira, profissão: Aposentada, Estado Civil: viúva, Endereço: Quadra 01/03, Bloco F Apto. 106, Etapa A, Condomínio Villa do Sol II, Valparaíso de Goiás, CEP: 72876 - 001. RG: 202.580-8 SSPDF, CPF 852 135 609-97;

PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE – CL Eric Filipe Morais de Medeiros, Nacionalidade Brasileiro, profissão: Corretor de Imóveis, Estado Civil: Solteiro, Endereço: Quadra 01/03, Bloco F Apto. 106, Etapa A, Cond. Villa do Sol II, Valparaíso de Goiás, CEP: 72876 - 001. RG: 361.749-0, CPF 373.196.471-68;

SEGUNDO VICE-PRESIDENTE: CaL Milsia Rodrigues Alvarenga, Nacionalidade: Brasileira, profissão: Autônoma, Estado Civil: Casada, Endereço: Rua 12, Lote 13/14, Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás – GO, CEP: 72878-033, RG 954.404 SSPDF, CPF: 380.105.771-20;

SECRETÁRIO: CL Antoninho das Graças Estevam, Nacionalidade: Brasileira, Profissão: Aposentado, Estado Civil: Casado, Endereço: HIGS 712, Bloco R, Casa 05, Asa Sul, Brasília –DF, CEP: 70361-768, CPF:057.421.611-15, RG: 172.644 SSPDF;

TESOUREIRA: CaL Adelaide Sarmiento Porto, Nacionalidade: Brasileira, profissão: Aposentada, Estado Civil: Viúva, Endereço: Quadra 40/44, Condomínio Ville Blanche II, Bloco B, apto 03 – Parque Esplanada III Valparaíso de Goiás CEP: 72876-340, RG: 330.725 Marinha do Brasil, CPF: 564.325.421-20.



MARIA DE LOURDES M. MEDEIROS
Presidente



ANTONINHO G. ESTEVAM
Secretário





ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CLUBE E RETIFICAÇÃO DA DIRETORIA AL 2023/2024

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, com início às 20 horas, na residência da CaL Diva Alcione, Quadra 40/44, Bloco S, apto 04 do condomínio Ville Blanche II, Etapa A, Valparaíso de Goiás, GO, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária para deliberação de alteração dos Estatutos e retificação da Diretoria para exercício Ano Leonístico 2023/2024. Na Ordem do Dia, o primeiro item da pauta versou sobre a alteração dos Artigos 41 e 42 dos Estatutos do Clube. O CL Antoninho, Secretário, justificou que Lions Internacional alterou seus Estatutos, reduzindo os cargos *eletivos* de Diretoria de Clubes, e recomendou aos Clubes suas adequações. Dessa forma, o Lions Clube de Valparaíso de Goiás Centro deverá alterar os artigos 41 e 42 para atender às atuais normas de Lions Internacional e apresentou uma proposta de alteração. Após algumas discussões e pequenas emendas, a Assembleia, por decisão unânime, APROVOU a alteração dos Artigos 41 e 42 dos Estatutos do Lions Clube de Valparaíso Centro, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 41. O Lions Clube de Valparaíso Centro é administrado por uma Diretoria composta por membros eleitos, nomeados, e pelo Ex-Presidente Imediato.

§ 1º. São membros eleitos: Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§ 2º. São membros nomeados: Assessor do Quadro Associativo, Assessor de Serviços, Assessor de Marketing e Assessor da Fundação Internacional de Lions Clubes - LCIF.

§ 3º. O Ex-Presidente Imediato é o Leão que presidiu o Clube anteriormente ao Presidente atual

§ 4º. Os Deveres e Obrigações de cada Diretor está contido na publicação de Lions Internacional, na forma de Livro Eletrônico específico para cada cargo. Também deverão estar definidos no Regulamento do Lions Clube de Valparaíso.

Art. 42. Somente os Associados Ativos quites com as suas obrigações estão aptos a ocuparem cargo na Diretoria.”

No Anexo IV desta Ata está o inteiro teor dos Estatutos do Lions Clube de Valparaíso de Goiás, com as alterações supracitadas.

O segundo assunto da pauta tratou de preencher o cargo de Primeiro Vice-presidente, que está vago em razão da CaL Márcia Teixeira, eleita ao referido cargo, ter solicitado sua exclusão do Clube, em caráter irrevogável, conforme Anexo III. Por decisão unânime da Assembleia, o Leão Eric Filipe Morais de Medeiros, foi eleito POR ACLAMAÇÃO Primeiro Vice- Presidente 2023/204.





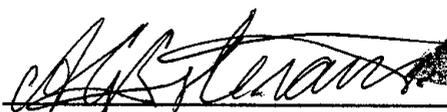
LIONS CLUBE DE VALPARAISO CENTRO
DMLB - DITRITO LB-2 - DIVISÃO G-1

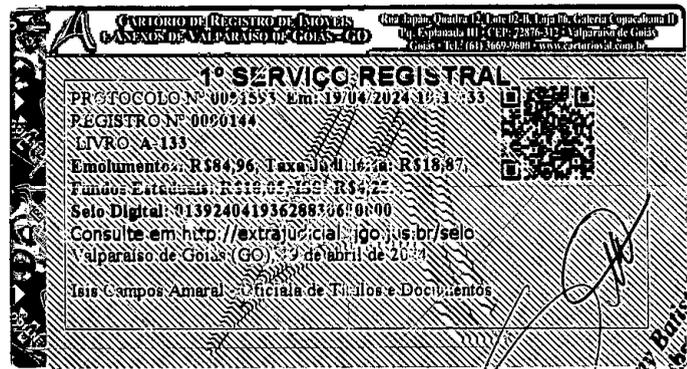


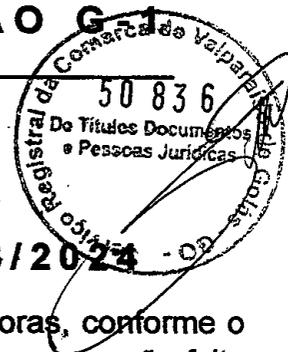
O terceiro assunto tratou da retificação dos cargos da Diretoria, em razão da alteração de Estatuto, assunto deliberado no primeiro item da pauta. Também por decisão unânime da Assembleia, a Diretoria ficou definida conforme o Anexo II desta Ata.

Nada mais tendo a relatar, eu, CL Antoninho das Graças Estevam, lavrei a presente Ata que, após lida e devidamente acordada por todos, é assinada por mim, Secretário e pela Companheira Leão Presidente. No anexo I consta lista de presenças dos membros participantes desta Assembleia Geral. Valparaíso de Goiás, Go, dezesseis de março de 2024.


MARIA DE LOURDES M. MEDEIROS
Presidente


ANTONINHO G. ESTEVAM
Secretário





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA AL 2023/2024

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 20 horas, conforme o CAPÍTULO IV do Estatuto do Clube, que trata das eleições, e atendendo convocação feita por Edital, datada de 05/04/2023, o Lions Clube de Valparaíso Centro, realizou a Sessão Eleitoral para eleição da sua Diretoria no Ano Leonístico 2023/2024. A Companheira Diva, Presidente Gestão 2022/2023, após declarar aberta a Sessão, solicitou ao CL Secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação. Em seguida a Companheira Presidente constituiu a mesa eleitoral que ficou formada pela Companheira Diva, pelos Companheiros Secretário Antoninho das Graças Estevam e Tesoureira Adelaide Sarmiento Porto, e pelos Companheiros Eric Filipe Medeiros e Maria de Jesus dos Santos Sousa, nomeados para servirem de Escrutinadores. A Companheira Presidente determinou que o Companheiro Secretário fizesse a leitura da relação dos votantes e mandou em seguida, que pelo Livro de Presenças, fossem chamados, um a um, os Companheiros para exercerem o seu direito de voto. À medida que iam sendo chamados, os eleitores assinavam a lista de votantes, dirigiam-se à cabina eleitoral, e retornando exibiam a Companheira Presidente a cédula dobrada, por ela já devidamente rubricada e a depositavam na Urna Eleitoral que antes do início da votação fora exibida vazia. Concluída a votação, a Companheira Presidente iniciou a apuração; indagou ao CL Secretário quantos Companheiros votaram, tendo sido respondido que votaram 16 (dezesesseis) Companheiros. Pela contagem das cédulas depositadas na Urna Eleitoral foi encontrado igual número. Feita em seguida, a apuração, verificou-se o seguinte resultado, confirmado pelos Companheiros Escrutinadores:

<u>CARGO</u>	<u>NOME</u>	<u>VOTOS</u>	<u>BRANCOS</u>	<u>NULOS</u>	<u>TOTAL</u>
<u>PRESIDENTE:</u>	<u>CaL Maria de Lourdes de Medeiros</u>	16	0	0	16
<u>PRESIDENTE IMEDIATO:</u>	<u>CaL Diva Alcione Locatelli Romeiro</u>	<i>(cargo não elegível)</i>			
<u>1º VICE- PRESIDENTE:</u>	<u>CaL Márcia Teixeira</u>	16	0	0	16
<u>2º VICE- PRESIDENTE:</u>	<u>CaL Milsia Rodrigues Alvarenga</u>	16	0	0	16
<u>SECRETÁRIO:</u>	<u>CL Antoninho das Graças Estevam</u>	16	0	0	16
<u>TESOUREIRA:</u>	<u>CaL Adelaide Sarmiento Porto</u>	16	0	0	16
<u>DIRETOR SOCIAL:</u>	<u>CaL Anália Gonçalves de Sousa Estevam</u>	16	0	0	16
<u>ASSESSOR DE SÓCIOS:</u>	<u>CL Sílvio de Sousa Matos</u>	16	0	0	16
<u>COORDENADOR LCIF:</u>	<u>CaL Joana D'arc Lopes Silva</u>	16	0	0	16
<u>ASSES. DE SERVIÇOS LEONÍSTICOS:</u>	<u>CL Eric Filipe Medeiros</u>	16	0	0	16
<u>ASSESSOR DE MARKETING:</u>	<u>CaL Enriete Aparecida de Oliveira</u>	16	0	0	16
<u>DIRETOR DE PROTOCOLO:</u>	<u>CaL Ana Lúcia Reis</u>	16	0	0	16
<u>DIRETOR ANIMADOR:</u>	<u>CaL Maria De Jesus Dos Santos e Sousa</u>	16	0	0	16
<u>DIRETOR PATRIMÔNIO:</u>	<u>CL Júlio Vicente Dias de Sena</u>	16	0	0	16

A Companheira Presidente DECLAROU ELEITOS os Companheiros acima nominados, quais sejam: PRESIDENTE: CL Maria de Lourdes Morais de Medeiros, Nacionalidade



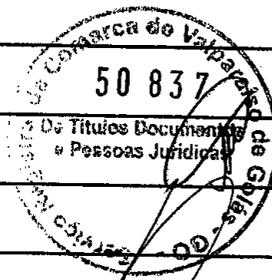
1



LIONS CLUBE DE VALPARAISO CENTRO

ASSEMBLÉIA DE POSSE NOVOS SÓCIOS E DA DIRETORIA 2023/2024
 REALIZADA EM 30/08/2023 - LISTA DE PRESENCAS

Nº	Nome	Assinatura
01	CL ANTONINHO G. ESTEVAM	
02	Rob. Anália Estevam	
03	Dina B. Bocatelli	
04	ROMÉIO	
05	Imogen Painer	
06	Carriete A. Clivierira	
07	Silvio de Sousa Mates	
08	Teresinha do Socorro B. Mates	
09	ERIC FILIPE M. DE MEXIMOS	
10	ARNOLDO F. DE MONTAÏS	
11	Alone Gonçalves Mates Scarpitti	
12	Sérvio Lourenço Faria	
13	Mair Borges Reis	
14	Marcia Aparecida Teixeira	
15	Patrícia Adriano da Silva Lima de Almeida	
16	Paulo Henrique JERES DAIXÃO	
17	Misses Lucille Romuis (VISITANTE)	
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		





**LIONS CLUBE DE VALPARAISO CENTRO
DMLB - DISTRITO LB-2 - DIVISÃO G-1**

B, Valparaíso de Goiás – GO, CPF: 712.722.247-91, RG: 04710390-8 SSPRJ; Nada mais tendo a relatar, eu, CL Antoninho das Graças Estevam, encerro a presente Ata redigida por mim, e que, após lida e devidamente acordada por todos, será assinada pelos membros componentes da Mesa Eleitoral: Companheira Presidente, Companheiro Secretário, Companheira Tesoureira e Companheiros Escrutinadores. Declaro que a Folha de Presenças, em sua via original, anexa, faz parte integrante desta Ata, Valparaíso de Goiás, (Go) vinte e nove de abril de dois mil e vinte e três.



Romeira

 CaL Diva Aleionê Locatelli
 Presidente – Gestão 2022/2023

Antoninho das Graças Estevam

 CL Antoninho das Graças Estevam
 Secretário

Adelaide Sarmento Porto

 Cal Adelaide Sarmento Porto
 Tesoureira

 CL Eric Filipe Medeiros
 1º Escrutinador

Maria de Jesus dos Santos e Sousa

 Cal Maria de Jesus dos Santos Sousa
 2º Escrutinador

Anexo: Folha de Presenças

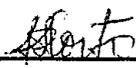
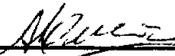
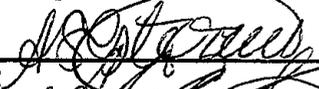
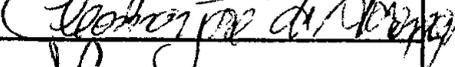
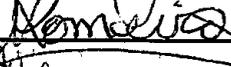
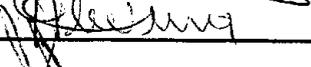
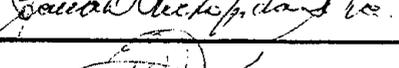
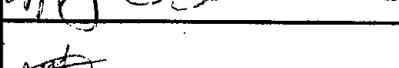
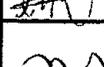
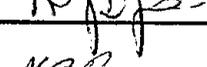
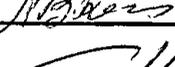
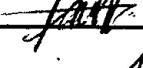
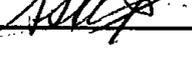


Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003200370032003000300036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

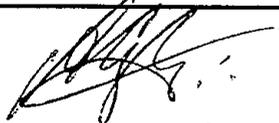
LIONS CLUBE DE VALPARAISO CENTRO

LISTA DE PRESENCAS

Assembleia Geral de Eleição da Diretoria 2023/2024, realizada em 29/04/2023

Nº	COMPANHEIRO(A) LEÃO	Assinatura
01	Adelaide Sarmento Porto (293 302-4)	
03	Ana Lucia Ferreira Reis (442 386-8)	
02	Anália Gonçalves Estevam (033 856-8)	
04	Antoninho das Graças Estevam (033 856-7)	
14	Cleomar Jose Alvarenga (495 150-3)	
06	Diva Alcione Locatele Romeiro (022 584-7)	
08	Enriete Aparecida de Oliveira (495 144-3)	
07	Eric Filipe Medeiros (590 486-1)	
10	Joana D'Arc Lopes da Silva (196 724-2)	
09	Júlio Vicente Dias de Sena (196 724-3)	
12	Márcia Teixeira (589 604-9)	
11	Maria de Jesus dos Santos Sousa (234 237-4)	
13	Maria de Lourdes Moraes de Medeiros (517 386-9)	
15	Milsia Rodrigues Alvarenga (495 149-6)	
05	Nair Borges Reis (442 386-2)	
16	Paloma Moraes de Medeiros (589 605-8)	
17	Paulo Henrique Neres Paixão 589 606-6)	
18	Silvio de Sousa Matos (022 584-0)	




Secretário.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104973311951**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : ERIC FILIPE MORAIS DE MEDEIROS
Nome da Mãe : MARIA DE LOURDES MORAIS DE MEDEIROS
Data de Nascimento : 23/10/1969
CPF : 37319647168

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104973311951**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 23 de novembro de 2023, às 14:26:54
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104573361905**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ERIC FILIPE MORAIS DE MEDEIROS
Nome da Mãe : MARIA DE LOURDES MORAIS DE MEDEIROS
Data de Nascimento : 23/10/1969
CPF : 37319647168

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104573361905**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 23 de novembro de 2023, às 14:28:21
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 23 de novembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : 104468969649

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : eric filipe morais de medeiros
Nome da Mãe : maria de lourdes morais de medeiros
Data de Nascimento : 23/10/1969
CPF : 373.196.471-68

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104468969649

Certidão expedida em 10 de abril de 2024, às 17:51:47
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de abril de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

33002032/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ERIC FILIPE MORAIS DE MEDEIROS

OU

CPF n. 373.196.471-68

Certidão emitida em 07/12/2023, às 07:20:30 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 05/12/2023, às 07:42:24;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 05/12/2023, às 07:42:24.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 33002032

Código de Validação: 9C69 54B0 3B51 1B4B BE72 3698 D96C A3FC

Data da Atualização: 05/12/2023, às 07:42:24



07/12/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370032003000300036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

33002043/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ERIC FILIPE MORAIS DE MEDEIROS

OU

CPF n. 373.196.471-68

Certidão emitida em 07/12/2023, às 07:23:18 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 05/12/2023, às 07:42:24;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 05/12/2023, às 07:42:24.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 33002043

Código de Validação: 123F 6E30 EAA0 F310 740E 8CEE 9CFE 1B98

Data da Atualização: 05/12/2023, às 07:42:24



07/12/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370032003000300036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ERIC FILIPE MORAIS DE MEDEIROS**

Inscrição: **0108 7555 2070**

Zona: 033 Seção: 0019

Município: 93300 - VALPARAISO DE GOIAS

UF: GO

Data de nascimento: 23/10/1969

Domicílio desde: 25/04/2020

Filiação: - MARIA DE LOURDES MORAIS DE MEDEIROS
- NELSON ANTONIO DE MEDEIROS

Certidão emitida às 07:25 em 07/12/2023



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

FBVZ.H5YC.QC+Ø.8Z/U

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
98323908

Certificamos que contra

Nome: **ERIC FILIPE MORAIS DE MEDEIROS**

CPF: **373.196.471-68**

Data de Nascimento: **23/10/1969**

Nome da mãe: **MARIA DE LOURDES MORAIS DE MEDEIROS**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 23/11/2023 às 15:07:21 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : 104069289177

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : MARIA DE LOURDES MORAIS DE MEDEIROS

Nome da Mãe : MARIA IZABEL DE MORAIS

Data de Nascimento : 22/10/1947

CPF : 852.135.609-97

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104069289177

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de março de 2024, às 15:44:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104668926670**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : MARIA DE LOURDES MORAIS DE MEDEIROS

Nome da Mãe : MARIA IZABEL DE MORAIS

Data de Nascimento : 22/10/1947

CPF : 852.135.609-97

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104668926670**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de abril de 2024, às 17:50:13
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de abril de 2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104269221411

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : MARIA DE LOURDES MORAIS DE MEDEIROS

Nome da Mãe : MARIA IZABEL DE MORAIS

Data de Nascimento : 22/10/1947

CPF : 852.135.609-97

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104269221411

Certidão expedida em 20 de março de 2024, às 16:45:49
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.
o : **104669259229**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : MARIA DE LOURDES MORAIS DE MEDEIROS

Nome da Mãe : MARIA IZABEL DE MORAIS

Data de Nascimento : 22/10/1947

CPF : 852.135.609-97

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104669259229**

Certidão expedida em 20 de março de 2024, às 17:04:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 20 de março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

35701347/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA DE LOURDES MORAIS DE MEDEIROS

OU

CPF n. 852.135.609-97

Certidão emitida em 20/03/2024, às 17:13:46 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/03/2024, às 07:47:34.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 35701347

Código de Validação: 48C7 453E 2902 7363 BEB4 B8C5 0254 A760

Data da Atualização: 20/03/2024, às 07:47:34



20/03/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370032003000300036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

35701710/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA DE LOURDES MORAIS DE MEDEIROS

OU

CPF n. 852.135.609-97

Certidão emitida em 20/03/2024, às 17:25:47 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/03/2024, às 07:47:34.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 35701710

Código de Validação: 9ED1 BCEF DA54 0AA8 68B5 9C50 B233 97AD

Data da Atualização: 20/03/2024, às 07:47:34



20/03/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370032003000300036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

35701463/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARIA DE LOURDES MORAIS DE MEDEIROS

OU

CPF n. 852.135.609-97

Certidão emitida em 20/03/2024, às 17:17:47 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/03/2024, às 07:47:34.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 35701463

Código de Validação: 829C E0B1 2301 1F1D C7EB DA72 946C CEC7

Data da Atualização: 20/03/2024, às 07:47:34



20/03/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370032003000300036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

35701837/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARIA DE LOURDES MORAIS DE MEDEIROS

OU

CPF n. 852.135.609-97

Certidão emitida em 20/03/2024, às 17:29:18 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/03/2024, às 07:47:34.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 35701837

Código de Validação: 2EB0 2926 6D12 A010 F1BC E738 D71B E2A0

Data da Atualização: 20/03/2024, às 07:47:34



20/03/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370032003000300036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MARIA DE LOURDES MORAIS DE MEDEIROS**

Inscrição: **0343 6913 1090**

Zona: 033 Seção: 0013

Município: 93300 - VALPARAISO DE GOIAS

UF: GO

Data de nascimento: 22/10/1947

Domicílio desde: 02/07/2019

Filiação: - MARIA IZABEL DE MORAIS
- PEDRO FERREIRA DE MORAIS

Certidão emitida às 13:57 em 21/03/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

SIMT.GUPT.S/MX.9ZE8





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
02755259**

Certificamos que contra

Nome: **MARIA DE LOURDES MORAIS DE MEDEIROS**

CPF: **852.135.609-97**

Data de Nascimento: **22/10/1947**

Nome da mãe: **MARIA IZABEL DE MORAIS**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 21/03/2024 às 14:06:16 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104469229099

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : MILSIA RODRIGUES ALVARENGA
Nome da Mãe : MAURA FERREIRA RODRIGUES
Data de Nascimento : 24/03/1966
CPF : 380.105.771-20

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104469229099

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de março de 2024, às 16:38:33
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104768986188**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : MILSIA RODRIGUES ALVARENGA

Nome da Mãe : MAURA FERREIRA RODRIGUES

Data de Nascimento : 24/03/1966

CPF : 380.105.771-20

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104768986188**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de abril de 2024, às 18:02:52
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de abril de 2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.º : **104369251996**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : MILSIA RODRIGUES ALVARENGA

Nome da Mãe : MAURA FERREIRA RODRIGUES

Data de Nascimento : 24/03/1966

CPF : 380.105.771-20

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104369251996**

Certidão expedida em 20 de março de 2024, às 17:08:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 20 de março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

35701436/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MILSIA RODRIGUES ALVARENGA

OU

CPF n. 380.105.771-20

Certidão emitida em 20/03/2024, às 17:16:48 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/03/2024, às 07:47:34.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 35701436

Código de Validação: 101B D0F2 B97D 7022 10D6 CA5B 4714 DCC2

Data da Atualização: 20/03/2024, às 07:47:34



20/03/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370032003000300036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

35701803/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

MILSIA RODRIGUES ALVARENGA

OU

CPF n. 380.105.771-20

Certidão emitida em 20/03/2024, às 17:28:28 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/03/2024, às 07:47:34.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 35701803

Código de Validação: E3BE 3F4A F83F 5334 B902 9154 92D2 D5E2

Data da Atualização: 20/03/2024, às 07:47:34



20/03/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370032003000300036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36200467/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MILSIA RODRIGUES ALVARENGA

OU

CPF n. 380.105.771-20

Certidão emitida em 10/04/2024, às 16:43:28 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 10/04/2024, às 05:51:25;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/04/2024, às 05:51:25.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36200467

Código de Validação: 1448 F630 8D72 B3C3 B3EE 3A14 9238 8CD9

Data da Atualização: 10/04/2024, às 05:51:25



10/04/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370032003000300036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MILSIA RODRIGUES ALVARENGA**

Inscrição: **0135 6343 2020**

Zona: 033 Seção: 0147

Município: 93300 - VALPARAISO DE GOIAS

UF: GO

Data de nascimento: 24/03/1966

Domicílio desde: 24/04/2014

Filiação: - MAURA FERREIRA RODRIGUES
- DINIZ JOSE RODRIGUES

Certidão emitida às 14:00 em 21/03/2024



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ZQBB.6ØEB.9USZ.CUMI

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
02741510**

Certificamos que contra

Nome: **MILSIA RODRIGUES ALVARENGA**

CPF: **380.105.771-20**

Data de Nascimento: **24/03/1966**

Nome da mãe: **MAURA FERREIRA RODRIGUES**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 21/03/2024 às 14:14:43 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : 104768906112

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ADELAIDE SARMENTO PORTO

Nome da Mãe : HILDA SOUZA SARMENTO

Data de Nascimento : 07/11/1942

CPF : 564.325.421-20

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104768906112

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de abril de 2024, às 18:13:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 10 de abril de 2024



Estado de Goiás

Poder Judiciário

TODAS AS COMARCAS

Dr. (a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da
Comarca de VALPARAÍSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, na
forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente : ADELAIDE SARMENTO PORTO
Nome do Pai :
Nome da Mãe : HILDA SOUZA SARMENTO
Data de Nascimento : 07/11/1942
Nacionalidade :
Profissão :
Estado Civil :
Sexo :
CPF : 564.325.421-20
Domicílio :

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

1) Número do Processo : 277188.93
Juízo : Valparaíso de Goiás - 1ª Vara Cível
Requerente : BANCO DO BRASIL S/A
Requerido : ADELAIDE ARMENTO PORTO
Adv. Requerente : EDGARD DO COUTO MASCARENHAS
Adv. Requerido : FRANCISCO DE SOUZA BRASIL
Natureza : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
Data da Distribuição : 29/07/2002 00:00:00
Valor da ação : 17.878,43

Continuação da certidão de ADELATDE SARMENTO PORTO página 2 de 2 páginas emitida com a guia número: 05956311-750
2) Número do Processo : 5610241.66

Juízo : Valparaíso de Goiás - 1ª Vara Cível
Requerente : Celia Maria De Sousa Clemente
Requerido : Adelaide Sarmento Porto
Adv. Requerente : WALLAS HENRIQUE DE LIMA DOS SANTOS
Adv. Requerido : EDMEIA PORTO FERREIRA
Natureza : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
Data da Distribuição : 14/09/2023 00:00:00
Valor da ação : 175.917,33

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 16 de abril de 2024.

Valor da ação : R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária : R\$ 00,00
Total: : R\$ 00,00
Guia no : 05956311.750

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU.

15:17:13 JOUSE PAULINO DE CARVALHO ANDRADE DA MOTTA 5081351



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : 104969201931

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ADELAIDE SARMENTO PORTO

Nome da Mãe : HILDA DE SOUA SARMENTO

Data de Nascimento : 07/11/1942

CPF : 564.325.421-20

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104969201931

Certidão expedida em 20 de março de 2024, às 16:53:10
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de março de 2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás 00370032003000300036003A00500052004100, Documento assinado
Documento Publicado Digitalmente em 20/03/2024 às 16:53:10, conforme Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Localizar Documento: 104969201931, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104269251201**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : ADELAIDE SARMENTO PORTO

Nome da Mãe : HILDA SARMENTO PORTO

Data de Nascimento : 07/11/1942

CPF : 564.325.421-20

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104269251201**

Certidão expedida em 20 de março de 2024, às 17:11:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 20 de março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

35701384/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ADELAIDE SARMENTO PORTO

OU

CPF n. 564.325.421-20

Certidão emitida em 20/03/2024, às 17:15:00 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/03/2024, às 07:47:34.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 35701384

Código de Validação: 1E2B 835D CEB1 6A0B 3302 AE9F 2A38 18E7

Data da Atualização: 20/03/2024, às 07:47:34



20/03/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370032003000300036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

35701732/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

ADELAIDE SARMENTO PORTO

OU

CPF n. 564.325.421-20

Certidão emitida em 20/03/2024, às 17:26:32 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/03/2024, às 07:47:34.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 35701732

Código de Validação: A980 E322 99EC FBEF D611 3D86 A1DF 05DE

Data da Atualização: 20/03/2024, às 07:47:34



20/03/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370032003000300036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

35701512/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ADELAIDE SARMENTO PORTO

OU

CPF n. 564.325.421-20

Certidão emitida em 20/03/2024, às 17:19:35 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/03/2024, às 07:47:34.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 35701512

Código de Validação: DB4B CE4F 0BC0 3ADE 8AF3 BA2C 21C0 53AD

Data da Atualização: 20/03/2024, às 07:47:34



20/03/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370032003000300036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

35701857/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ADELAIDE SARMENTO PORTO

OU

CPF n. 564.325.421-20

Certidão emitida em 20/03/2024, às 17:30:05 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/03/2024, às 07:47:34.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 35701857

Código de Validação: 42B5 7A2D C083 5EEC 26BC 3858 BEF0 3BB3

Data da Atualização: 20/03/2024, às 07:47:34



20/03/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370032003000300036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ADELAIDE SARMENTO PORTO**

Inscrição: **0064 8577 1040**

Zona: 033 Seção: 0001

Município: 93300 - VALPARAISO DE GOIAS

UF: GO

Data de nascimento: 07/11/1942

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - HILDA SOUZA SARMENTO

Certidão emitida às 14:04 em 21/03/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ZMKK.JNWW.GJG8.FQ+P





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
02778665**

Certificamos que contra

Nome: **ADELAIDE SARMENTO PORTO**

CPF: **564.325.421-20**

Data de Nascimento: **07/11/1942**

Nome da mãe: **HILDA DE SOUZA SARMENTO**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 21/03/2024 às 14:11:35 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104768976160**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ANTONINHO DAS GRAÇAS ESTEVAM

Nome da Mãe : MARIA DA CRUZ ESTEVAM

Data de Nascimento : 07/06/1948

CPF : 057.421.611-15

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104768976160**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de abril de 2024, às 18:05:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 10 de abril de 2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : 104069269485

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : ANTONINHO DAS GRAÇAS ESTEVAM

Nome da Mãe : MARIA DA CRUZ ESTEVAM

Data de Nascimento : 07/06/1948

CPF : 057.421.611-15

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104069269485

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de março de 2024, às 15:54:35
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : 104169201479

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ANTONINHO DAS GRAÇAS ESTEVAM

Nome da Mãe : MARIA DA CRUZ ESTEVAM

Data de Nascimento : 07/06/1948

CPF : 057.421.611-15

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104169201479

Certidão expedida em 20 de março de 2024, às 16:50:17
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : 104269219217

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ANTONINHO DAS GRAÇAS ESTEVAM

Nome da Mãe : MARIA DA CRUZ ESTEVAM

Data de Nascimento : 07/06/1948

CPF : 057.421.611-15

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104269219217

Certidão expedida em 20 de março de 2024, às 17:06:19
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

35701871/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ANTONINHO DAS GRACAS ESTEVAM

OU

CPF n. 057.421.611-15

Certidão emitida em 20/03/2024, às 17:30:48 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/03/2024, às 07:47:34.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 35701871

Código de Validação: CC9E 984E 2537 A882 62ED 3A45 DB0A DB82

Data da Atualização: 20/03/2024, às 07:47:34



20/03/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370032003000300036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

35701416/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ANTONINHO DAS GRACAS ESTEVAM

OU

CPF n. 057.421.611-15

Certidão emitida em 20/03/2024, às 17:15:54 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/03/2024, às 07:47:34.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 35701416

Código de Validação: 570C 518E C64F 1B6E B21B 5E6F BDDA 4918

Data da Atualização: 20/03/2024, às 07:47:34



20/03/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370032003000300036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

35701763/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ANTONINHO DAS GRACAS ESTEVAM

OU

CPF n. 057.421.611-15

Certidão emitida em 20/03/2024, às 17:27:25 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/03/2024, às 07:47:34.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 35701763

Código de Validação: 479D A36E 8D3A 540F 7380 08B0 4591 A496

Data da Atualização: 20/03/2024, às 07:47:34



20/03/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370032003000300036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ANTONINHO DAS GRACAS ESTEVAM**

Inscrição: **0109 0472 2070**

Zona: 001 Seção: 0036

Município: 97012 - BRASILIA

UF: DF

Data de nascimento: 07/06/1948

Domicílio desde: 18/05/1994

Filiação: - MARIA DA CRUZ ESTEVAM
- PROTAZIO ANTONIO ESTEVAM

Certidão emitida às 14:02 em 21/03/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

2HBN.9VLW.IQVM.WRYE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
02775296

Certificamos que contra

Nome: **ANTONINHO DAS GRAÇAS ESTEVAM**

CPF: **057.421.611-15**

Data de Nascimento: **07/06/1948**

Nome da mãe: **MARIA DA CRUZ ESTEVAM**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 21/03/2024 às 14:07:41 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias

